



338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (06/06/2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2017, tendo como objeto a aquisição de material pedagógico, material esportivo, uniformes, gêneros alimentícios, materiais gráficos e contratação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros visando a implantação do projeto "brincando com o esporte" Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as licitantes atenderam as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	<b>A.C. DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO – ME</b>	R\$ 9.992,50
02	<b>F. J. SANTOS SUPRIMENTOS LTDA</b>	R\$ 2.683,90
03	<b>PRISCILA DA SILVEIRA MOTA</b>	R\$ 27.648,00
04	<b>SUPERMERCADO DANTAS LTDA ME</b>	R\$ 24.000,00
05	<b>F. J. SANTOS SUPRIMENTOS LTDA</b>	R\$ 970,00
06	<b>R. B. G. TRANSPORTES LTDA – ME</b>	R\$ 8.664,00
07	<b>PRISCILA DA SILVEIRA MOTA</b>	R\$ 4.190,40

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **A.C. DOS SANTOS – MATERIAL ESPORTIVO – ME, F. J. SANTOS SUPRIMENTOS LTDA, PRISCILA DA SILVEIRA MOTA e R.B.G. TRANSPORTES LTDA – ME.** Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**- Pregoeiro Municipal -**  
  
  
  




**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017**

**OPERAÇÃO:** Aquisição/Contração.

**OBJETO:** “aquisição de material pedagógico, esportivo, uniformes, gêneros alimentícios, materiais gráficos e serviços de transporte de passageiros, visando a implantação do Projeto Brincando com o Esporte, pelo sistema registro de preços”.

**REQUISITANTE:** Secretaria de Esporte.

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto n° 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**


Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 15/05/2017). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito com as quantidades necessárias, de acordo com o Convênio/Contrato de Repasse n° 838534/2016 do Ministério do Esporte.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n°. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei n° 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 24 de maio de 2017.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado – OAB/PR 35.546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

**OPERAÇÃO:** aquisição.

**OBJETO:** “aquisição de material pedagógico, esportivo, uniformes, gêneros alimentícios, materiais gráficos, transporte, para atender o convênio “Brincando com o Esporte”.

De acordo com o **artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

O objeto foi descrito com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: A C DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO - ME (lote I); F J SANTOS SUPRIMENTOS LTDA (lote II e V); PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - ME (lotes III e VII); SUPERMERCADO DANTAS LTDA ME (lotes IV); R B G TRANSPORTE LTDA – ME (lote VI).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.



341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 07 de junho de 2017.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
*Advogado - OAB/PR 35.546*